

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2026 - PRÊMIO “EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA”, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIRITUBA**

A Prefeitura Municipal de Píripituba-PB, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital destinado que institui e regulamenta o Prêmio “**Educação que Transforma**”, com a finalidade de reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital disciplina as normas, critérios e procedimentos para a inscrição, seleção, avaliação e premiação de projetos educacionais no âmbito do Prêmio “Educação que Transforma”, instituído pela Lei Municipal nº 368/2026, de autoria do Poder Executivo do município de Píripituba.

1.2 O Prêmio fundamenta-se:

- I – no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
- II – no art. 206 da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios que regem o ensino;
- III – na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- IV – na Lei Municipal nº 368/2026.

1.3 O Prêmio possui caráter institucional, pedagógico e formativo, destinando-se ao reconhecimento de práticas educacionais que evidenciem melhoria nos processos de ensino e aprendizagem, não gerando qualquer direito subjetivo à progressão funcional, incorporação remuneratória ou vantagem permanente aos participantes.

1.4 A participação no certame é facultativa e implica a plena e irrestrita concordância com todas as disposições contidas neste Edital.

1.5 A condução do processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, conforme os preceitos que regem a Administração Pública.

1.6 A inscrição e submissão de projetos não asseguram direito à premiação, estando a concessão condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e à classificação obtida no processo avaliativo.

1.7 O cronograma, os critérios de avaliação, os requisitos de participação e as demais disposições aplicáveis encontram-se definidos nos itens subsequentes deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de projetos educacionais desenvolvidos por escolas e professores da rede municipal de ensino de Píripituba, que

evidenciem práticas pedagógicas inovadoras e impacto comprovado na aprendizagem dos estudantes.

O Prêmio “Educação que Transforma” tem por objetivos:

I - Incentivar a implementação de práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes curriculares da rede municipal;

II - Promover a melhoria dos indicadores de aprendizagem;

III - Valorizar iniciativas que contribuam para a transformação da realidade educacional;

IV - Estimular a cultura de planejamento, monitoramento e avaliação de práticas educacionais;

V - Socializar experiências exitosas no âmbito da rede;

VI - Consolidar uma política permanente de reconhecimento e incentivo às boas práticas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

3. DAS CATEGORIAS

O prêmio será concedido nas seguintes categorias:

I – Categoria “Educação que transforma - Escola”

Destinada às unidades escolares da rede municipal de ensino, regularmente em funcionamento.

II – Categoria “Educação que transforma - Professor(a)”

Destinada aos profissionais em efetivo exercício docente (atuando na regência de sala de aula, sala de recomposição ou sala de Atendimento Educacional Especializado) na rede municipal de ensino durante o período de execução do projeto.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar:

a) Escolas da Rede Municipal de Pirpirituba devidamente regularizadas, observando-se os seguintes critérios:

- Cada unidade escolar poderá inscrever apenas um projeto;
- Os projetos inscritos deverão contemplar, de forma abrangente, toda a comunidade escolar;
- As ações previstas deverão ser desenvolvidas ao longo de dois bimestres do ano letivo de 2026, sendo obrigatória a realização de uma culminância para apresentação dos resultados obtidos previamente ao envio do relatório final, o qual deverá conter comprovação de sua realização.

b) Professores da rede municipal em exercício no período correspondente à execução do projeto, observando-se os seguintes critérios:

- Cada professor poderá inscrever apenas um projeto.
- O projeto deverá ser executado ao longo de dois bimestres do ano letivo de 2026.

5. DAS ETAPAS

O Prêmio “Educação que Transforma” será desenvolvido em duas etapas obrigatórias e sucessivas, conforme descrito a seguir:

Primeira Etapa – Inscrição e Submissão do Projeto

A primeira etapa consistirá na inscrição do(a) participante, mediante a entrega do projeto pedagógico, estruturado conforme modelo previsto neste Edital.

Nesta fase, o(a) proponente deverá apresentar:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida; e

II - Projeto contendo todos os itens obrigatórios.

A análise desta etapa terá caráter apenas eliminatório, a fim de verificar quais projetos cumprem os seguintes critérios:

I - O atendimento aos requisitos previstos no Edital;

II - O enquadramento em um dos eixos temáticos;

III - A adequação à estrutura exigida no Edital, conforme modelo em anexo.

Somente os projetos devidamente homologados seguirão para a segunda etapa.

Segunda Etapa – Entrega do Relatório de Execução

A segunda etapa consistirá na apresentação de Relatório Final de Execução do Projeto, contendo a comprovação das ações desenvolvidas ao longo do ano letivo.

O Relatório deverá conter, obrigatoriamente:

I - Descrição detalhada das atividades realizadas;

II - Evidências comprobatórias das ações;

III - Resultados obtidos;

IV - Indicadores de impacto na aprendizagem;

V - Registros fotográficos, produções dos estudantes e demais documentos pertinentes.

O Relatório Final terá caráter classificatório e subsidiará a avaliação definitiva da Comissão de Seleção.

A não apresentação do Relatório no prazo estabelecido implicará desclassificação automática da inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o Prêmio “Educação que Transforma” serão realizadas nos dias 31 de março e 01 de abril, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

6.2 A inscrição será efetuada de forma presencial com a entrega da documentação exigida, observadas as orientações divulgadas.

6.3 Para fins de homologação da inscrição, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, para as duas modalidades previstas neste edital:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) responsável pelo projeto (ANEXO I);

II - Declaração de responsabilidade e autenticidade (ANEXO II);

III - Projeto (ANEXO III).

6.4 No caso da Categoria Escola, a inscrição deverá ser formalizada pelo(a) gestor(a) da unidade escolar ou por seu(sua) respectivo(a) adjunto(a).

6.5 No caso da Categoria Professor(a), a inscrição deverá ser realizada pelo próprio docente responsável pelo projeto.

6.6 Não serão homologadas inscrições:

I - realizadas fora do prazo estabelecido;

II - com documentação incompleta;

III - em desacordo com as normas previstas neste Edital;

IV - que não se enquadrem nos eixos temáticos definidos.

6.7 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por falhas técnicas, inconsistências de sistema, problemas de conexão ou quaisquer intercorrências que impeçam a efetivação da inscrição dentro do prazo estabelecido.

6.8 Após o encerramento do prazo de inscrição, não será permitida a substituição, complementação ou alteração da documentação apresentada.

6.9 A relação das inscrições homologadas será publicada no sítio oficial do Município, conforme cronograma estabelecido.

7. DO PROJETO E RELATÓRIO FINAL

7.1 O projeto deve ser entregue no ato de inscrição, demonstrando, de forma objetiva e fundamentada, a relevância da ação implementada, bem como sua contribuição para a melhoria da qualidade da educação.

7.2 Dos Eixos Temáticos

Os projetos inscritos deverão estar obrigatoriamente vinculados a um dos seguintes eixos:

- I - Letramento e Cultura Leitora;
- II - Letramento Matemático;
- III- Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- IV - Educação Empreendedora;
- V - Arte, Cultura e Formação para a Cidadania.

7.3 Do formato e estrutura do Projeto

O modelo completo do Projeto está no Anexo III do presente edital. Deve-se observar, obrigatoriamente, as seguintes normas de formatação:

- I - redigido em língua portuguesa, com clareza, objetividade e coesão textual;
- II - digitado em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12;
- III - espaçamento entre linhas de 1,15;
- IV - margens de 2,5 cm em todos os lados;
- V - alinhamento justificado;
- VI - páginas numeradas;
- VII - o Projeto deverá conter, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) páginas, excluídos anexos.

Parágrafo único. O não atendimento às normas de formatação poderá implicar na não homologação do projeto conforme análise da Comissão de Seleção.

7.4 Do formato e estrutura do Relatório Final

O Relatório Final de Execução, a ser apresentado na segunda etapa, deverá observar a seguinte estrutura descrita no Anexo IV. Deve-se observar, obrigatoriamente, as seguintes normas de formatação:

- I - redigido em língua portuguesa, com clareza, objetividade e coesão textual;
- II - digitado em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12;
- III - espaçamento entre linhas de 1,15;
- IV - margens de 2,5 cm em todos os lados;
- V - alinhamento justificado;
- VI - páginas numeradas;
- VII - o Relatório Final deverá conter, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 20 (vinte) páginas, excluídos anexos;
- VIII - os anexos (registros fotográficos, documentos comprobatórios, produções dos estudantes, entre outros) poderão ser apresentados ao final do documento, não sendo contabilizados no limite de páginas.

Parágrafo único. O não atendimento às normas de formatação poderá implicar na desclassificação do candidato, conforme análise da Comissão de Seleção.

8. DA ORGANIZAÇÃO

8.1 O Prêmio “Educação que Transforma” será organizado, coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Pirpirituba, em observância aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal Nº 368/2026, por meio de nomeação da Comissão Técnica, devidamente publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal de Pirpirituba;

8.2 Compete à Comissão Técnica:

- I - Planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas do certame;

- II - Divulgar o Edital e demais atos oficiais;
- III - Receber e homologar as inscrições;
- IV - Publicar os resultados preliminar e final;
- V - Adotar as providências administrativas relativas à premiação.

8.2.1 Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e transparência.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação do Projeto dependerá exclusivamente da completeza da documentação exigida neste edital, devidamente entregue no ato de inscrição;

9.2 A avaliação do Relatório observará os seguintes critérios:

- I - Pertinência Pedagógica (25 pontos);
- II - Inovação e Metodologia (25 pontos);
- III - Planejamento e Execução (20 pontos);
- IV - Impacto na Aprendizagem (20 pontos);
- V - Adequação às normas de formatação e à estrutura estabelecidas neste Edital (10 pontos).

A pontuação máxima será de 100 pontos.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 A premiação do Prêmio “Educação que Transforma” consistirá na concessão de incentivo financeiro às unidades escolares e aos professores classificados, observada a ordem de classificação final e os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 Na **Categoria Escola**, a premiação será distribuída da seguinte forma:

- I - 04 (quatro) Unidades Escolares localizadas na zona rural, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) cada;
- II - 03 (três) Unidades Escolares localizadas na zona urbana, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) cada.

10.3 Na **Categoria Professor**, serão premiados 60 (sessenta) profissionais docentes, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) cada.

10.4 Os valores destinados às Unidades Escolares deverão ser aplicados exclusivamente em ações de natureza pedagógica, aquisição de materiais didáticos, equipamentos educacionais ou melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, conforme plano de aplicação a ser apresentado pela unidade contemplada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização dos recursos para pagamento de despesas de natureza pessoal, inclusive remuneração, gratificação ou qualquer forma de benefício financeiro a indivíduos.

10.5 Os valores destinados aos professores possuem caráter de reconhecimento profissional e incentivo pedagógico, não se incorporando aos vencimentos, não caracterizando gratificação permanente, nem gerando efeitos previdenciários ou reflexos remuneratórios de qualquer natureza.

10.6 O pagamento da premiação estará condicionado:

- I - à homologação do resultado final;
- II - à regularidade funcional do(a) servidor(a), quando aplicável;
- III - ao cumprimento das exigências administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

10.7 As despesas decorrentes da premiação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

10.8 Em caso de desistência ou impedimento de qualquer contemplado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), respeitada a ordem final de classificação.

11. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO
24/03	Divulgação do Edital
25/03	Prazo para Impugnação do Edital
31/03 e 01/04	Período de Inscrições (1ª Etapa)
08/04	Divulgação das Inscrições Homologadas
09/04	Prazo para Recurso quanto à Homologação
10/04	Resultado Definitivo das Inscrições
03 e 04/11	Entrega do Relatório Final (2ª Etapa)
05/11 a 25/11	Período de Avaliação pela Comissão
26/11	Divulgação do Resultado Preliminar
27/11	Prazo para Recurso quanto ao Resultado Preliminar
30/11	Divulgação do Resultado Final

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição no Prêmio “Educação que Transforma” implica a aceitação plena e irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.
- 12.2 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- 12.3 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexistência ou descumprimento das normas previstas neste Edital implicará a exclusão do participante e, se for o caso, a devolução dos valores eventualmente recebidos, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4 A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar, total ou parcialmente, os projetos inscritos e premiados, para fins institucionais, pedagógicos e formativos, resguardando os direitos autorais e citando os devidos créditos.
- 12.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Seleção, observada a legislação vigente.
- 12.6 A concessão da premiação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
- 12.7 Este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pirpirituba, 24 de março de 2026.

DÁCIA CARMELE S. DE L. MARINHO
Secretária de Educação Mat. 3002884
Prefeitura Municipal de Pirpirituba/PB



DÁCIA CARMELE SIMÕES DE LIMA MARINHO
Secretária Municipal de Educação de Pirpirituba



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PRÊMIO “EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA” CATEGORIA PROFESSOR(A)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A)

Nome:		Nascimento:
RG:	CPF:	Idade:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Contatos:	E-mail:
Matrícula:	Cargo/Função:	
Área/Componente curricular:		
Unidade Escolar de lotação:		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	
Eixo temático:	
<input type="checkbox"/> Letramento e Cultura Leitora <input type="checkbox"/> Letramento Matemático <input type="checkbox"/> Educação Ambiental e Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Educação Empreendedora <input type="checkbox"/> Cultura e Formação para a Cidadania	
Período de execução:	Público-alvo:

Assinatura do(a) Professor(a): _____



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PRÊMIO “EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA”

CATEGORIA ESCOLA

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar:		INEP:
Endereço:		Zona Rural () Zona Urbana ()
Telefone:	E-mail institucional:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) GESTOR(A)

Nome:		CPF:
Matrícula:	Cargo/Função:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	
Eixo temático:	
<input type="checkbox"/> Letramento e Cultura Leitora <input type="checkbox"/> Letramento Matemático <input type="checkbox"/> Educação Ambiental e Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Educação Empreendedora <input type="checkbox"/> Cultura e Formação para a Cidadania	
Período de execução:	Público-alvo:

Assinatura do(a) Gestor(a): _____



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

PRÊMIO “EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA”
CATEGORIA PROFESSOR(A)
CATEGORIA ESCOLA

Declaro, para os devidos fins, que:

As informações prestadas são verdadeiras;

O projeto será executado no ano letivo indicado;

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 002/2026;

Responsabilizo-me pela autenticidade da documentação apresentada.

Pirpirituba-PB, ____ de _____ de 2026.

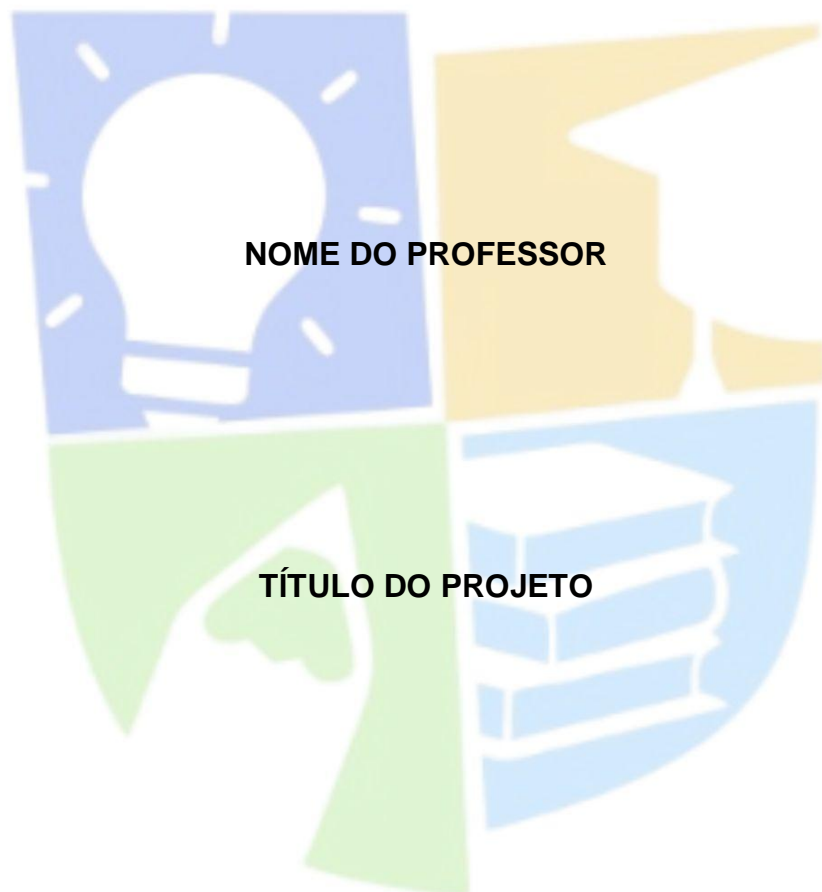
Assinatura: _____

CPF:



ANEXO III
MODELO DO PROJETO

PRÊMIO “EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA”
CATEGORIA PROFESSOR(A)



1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Deve apresentar as informações iniciais acerca da realização do Projeto e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações contextualizadas:

- Apresentação inicial com título do Projeto;
- Categoria de participação;
- Eixo Temático;
- Nome do responsável;
- Caracterização da Unidade Escolar.

2. JUSTIFICATIVA

- Contextualização da(s) turma(s) e série(s) na qual a proposta será desenvolvida;
- Diagnóstico da situação-problema: o que motiva a realização do projeto;
- Fundamentação teórica.

3. OBJETIVOS

- Objetivo geral;
- Objetivos específicos.

4. PÚBLICO-ALVO

- Caracterização da(s) turma(s) e série(s) na qual a proposta será desenvolvida, contendo todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

5. METODOLOGIA

- Estratégias pedagógicas
- Recursos utilizados
- Etapas de execução (descrição detalhada das ações do projeto alinhadas aos objetivos específicos)

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma deve estar alinhando ao calendário letivo da Rede Municipal de Educação, considerando a duração dos bimestres e os meses do ano.

7. REFERÊNCIAS



ANEXO III
MODELO DO PROJETO

PRÊMIO “EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA”
CATEGORIA ESCOLA



1. CONTEXTUALIZAÇÃO

- Título do Projeto: Escolher um título que represente toda a escola, podendo refletir a temática central e o engajamento coletivo.
- Categoria de participação: Indicar que é um projeto escolar de caráter interdisciplinar e institucional.
- Eixo Temático: Definir um eixo que permita integração entre diferentes séries e áreas do conhecimento.
- Nome(s) do(s) responsável(is): Coordenador pedagógico + professores líderes de cada série ou segmento escolar.
- Caracterização da Unidade Escolar: Descrever a escola como um todo, incluindo número de alunos, turmas, níveis de ensino (fundamental I, II, médio), infraestrutura e experiências anteriores com projetos escolares.

2. JUSTIFICATIVA

- Contextualização das turmas: Explicar como o projeto abrangerá todas as turmas e séries da escola, com possibilidade de adaptação das atividades à faixa etária.
- Diagnóstico da situação-problema: Identificar um desafio ou tema relevante para toda a comunidade escolar, como, por exemplo, incentivo à leitura, preservação ambiental, hábitos saudáveis ou integração cultural.
- Fundamentação teórica: Inserir referências que sustentem a importância do projeto de forma ampla, abordando metodologias participativas, aprendizagem colaborativa, interdisciplinaridade e desenvolvimento socioemocional.

3. OBJETIVOS

- Objetivo geral;
- Objetivos específicos.

4. PÚBLICO-ALVO

- Caracterizar todas as turmas da escola, indicando número aproximado de alunos, faixa etária, diversidade cultural e necessidades específicas (se houver).
- Explicar como o projeto será adaptado para cada série ou segmento, garantindo que todos possam participar de forma significativa.

5. METODOLOGIA

- Estratégias pedagógicas;
- Recursos utilizados;
- Etapas de execução.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Organizar por meses e bimestres, considerando o calendário escolar completo.
- Definir etapas gerais: planejamento, execução, registros, avaliações intermediárias e apresentação final do projeto.
- Incluir datas para reuniões de alinhamento entre professores e apresentação de resultados à comunidade escolar.

7. REFERÊNCIAS



ANEXO IV
MODELO DO RELATÓRIO FINAL

PRÊMIO “EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA”
CATEGORIA PROFESSOR(A)
CATEGORIA ESCOLA

NOME DO PROFESSOR OU NOME DA ESCOLA

TÍTULO DO PROJETO

PIRIPITUBA-PB

2026

1. IDENTIFICAÇÃO

- Título do Projeto
- Categoria
- Eixo Temático
- Unidade Escolar
- Nome do(a) Responsável

2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

- Detalhar as atividades realizadas ao longo do ano letivo, metodologias aplicadas, estratégias utilizadas e participação dos estudantes.

3. CRONOGRAMA EXECUTADO

- Informar se as etapas previstas foram cumpridas e descrever eventuais adequações realizadas.

4. RESULTADOS ALCANÇADOS

- Descrever os resultados qualitativos e quantitativos obtidos - Indicadores de aprendizagem observados; Evolução dos estudantes; Dados comparativos (se houver).

5. IMPACTO NA APRENDIZAGEM

- Descrever evidências concretas de melhoria na aprendizagem, engajamento, frequência, desempenho ou outros indicadores pedagógicos.

6. RECURSOS UTILIZADOS

- Informar materiais, tecnologias, parcerias e demais recursos empregados.

7. REGISTROS E EVIDÊNCIAS

- Anexar, quando pertinente: Fotografias; Produções dos estudantes; Avaliações diagnósticas e finais; Relatórios pedagógicos; Listas de frequência; outros documentos comprobatórios.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Reflexão sobre os avanços, desafios enfrentados e possibilidades de continuidade do projeto.

9. REFERÊNCIAS

ANEXOS